



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul - Paraná

LEI Nº 719/2014

Súmula: “Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra e inclusão no calendário oficial de feriados Municipais no Município, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que em conformidade com a decisão do Egrégio plenário, proferida em sessão ordinária, a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Silvio Donizete Sanches, Presidente **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Da Consciência Negra no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo único: A data será incluída no calendário oficial de feriados e eventos do município.

Art. 2º O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Corumbataí do Sul 07 de novembro de 2014.

Silvio Donizete Sanches

Presidente